



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLL

**RELATORIA:** DLL**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 113/2024**OBJETO:** Abertura de Audiência Pública - Proposta de Revisão Quinquenal da Concessionária Rota do Oeste S.A. (CNRO)**ORIGEM:** Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD**PROCESSO (S):** 50500.183054/2024-14; 50500.018322/2024-28**Proposição PF-ANTT:** Parecer nº 00222/2024/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** POR APROVAR A ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de realização de Processo de Participação e Controle Social com a realização de audiência pública com objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições à proposta preliminar de revisão quinquenal do contrato de concessão oriundo do Edital nº 003/2013, referente à BR-070/163/MT, firmado com a Concessionária Rota do Oeste S.A. (CNRO).

## 2. DOS FATOS

2.1. A proposta preliminar da revisão quinquenal foi apresentada pela concessionária em 21/11/2024, com a sua devida documentação, incluindo os pleitos de alterações contratuais e a atualização do Programa de Exploração da Rodovia, em conformidade com a Resolução nº 6.032/2023.

2.2. A revisão quinquenal da CNRO foi analisada no âmbito do processo nº 50500.018322/2024-28. De início, foram realizadas reuniões participativas em junho de 2024 para o levantamento das necessidades da concessão, o que resultou em uma proposta com 49 (quarenta e nove) pleitos, tendo eles sido analisados e classificados pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), por meio da Nota Técnica SEI nº 4888/2024/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 24481087).

2.3. Em seguida, a Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários (GEGIR) solicitou subsídios das demais Gerências da SUROD para a elaboração da Nota Técnica prevista no inciso II do art. 55 da Resolução nº 6.032/2023, e cientificou a concessionária acerca da Nota Técnica SEI nº 4888/2024/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 24481087) e solicitou atenção da concessionária no atendimento às eventuais diligências que possam advir do processo.

2.4. Por meio da Nota Técnica SEI nº 7752/2024/CEIRO/SUROD/DIR/ANTT (SEI 25911095), a Gerência de Engenharia Rodoviária (GEENG) apresentou sugestão de metodologia para classificação de obras no âmbito da revisão quinquenal, constante do processo nº 50500.018322/2024-28.

2.5. Colhidos os subsídios das demais áreas da SUROD e também da concessionária, foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 11370/2024/COGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 27844569), contendo a análise da proposta preliminar da revisão quinquenal (SEI 26930912) e propondo a sua submissão ao Processo de Participação e Controle Social (PPCS), em conformidade com os arts. 155, inciso III, e 161, ambos da Resolução nº 6.032/2023.

2.6. Ato contínuo, foi instaurado o presente processo (50500.183054/2024-14), tendo ele sido instruído com o Relatório à Diretoria nº 748/2024 (SEI 27861749), a minuta de Deliberação COGIR 27823548, as minutas de Aviso de AP 27823739 e de Portaria Comissão AP 27823614 e o Parecer nº 00222/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27881179).

2.7. Os autos vieram para esta Diretoria para análise e proposição ao Colegiado.

2.8. O Gabinete do Diretor-Geral, por meio do Despacho GAB-DG (27899144), ressaltou a relevância e urgência do tema em análise, sugerindo avaliar a conveniência e oportunidade de designação Diretor Relator de forma ad hoc, nos termos do artigo 44 do Regimento Interno desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2.9. Em seguida, o Diretor-Geral, por meio do Despacho DG (27899204), acatou a proposta e designou esta Diretoria Luciano Lourenço como Relator *ad hoc*, para o presente processo, propondo ainda, a apreciação da matéria em regime de urgência pelo Colegiado. Conforme Certidão (27899893), os autos foram distribuídos à minha relatoria. Considerando a relevância e urgência do processo, solicitei a inclusão da matéria extrapauta na 996ª Reunião de Diretoria.

2.10. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

## 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

### Da Revisão Quinquenal:

3.1. Os arts. 154 e 159 da Resolução nº 6.032/2023 estabelecem os requisitos necessários para a ocorrência da revisão quinquenal, senão vejamos:

Art. 154. A revisão quinquenal será processada em intervalos entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de vigência do contrato de concessão para análise da evolução do cumprimento das obrigações e da necessidade de atualização e modernização contratual.

(...)

Art. 159. Não será admitida a inclusão de obras e serviços no contrato de concessão no âmbito da revisão quinquenal se alguma das seguintes situações for identificada no momento da instauração do processo:

I - existência de processo administrativo de caducidade instaurado;

II - qualificação do contrato de concessão para fins de relicitação;

III - prazo de vigência restante do contrato de concessão inferior a 2 (dois) anos;

IV - processo instaurado tendo por objetivo a realização de intervenção na concessão;

V - processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da concessionária em curso.

3.2. De acordo com a Nota Técnica SEI nº 11370/2024/COGIR/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 27844569), a concessionária cumpriu com todos os requisitos necessários e se encontra apta a se submeter ao processo de revisão quinquenal de seu contrato de concessão.

3.3. Para tanto, de acordo com o art. 141 da Resolução nº 6.032/2023, foram realizadas reuniões participativas para que fossem levantadas as necessidades da CNRO. O resultado de tal levantamento consta na Nota Técnica SEI nº 3522/2024/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 23251294), oportunidade em que foram relacionados 49 (quarenta e nove) pleitos para a análise de mérito.

3.4. O art. 156 da Resolução nº 6.032/2023 prevê o volume de investimentos a ser inserido no contrato por meio de revisão quinquenal depende da classe da concessionária. A seu turno, o art. 101 da Resolução 6.053/2024 estabelece que até a realização da primeira classificação, as concessionárias receberão

tratamento equivalente à classe B, senão vejamos:

Art. 101. Até a realização da primeira classificação, as concessionárias receberão um tratamento fiscalizatório equivalente à classe B. (grifo nosso)

3.5. Portanto, para o caso da CNRO, foi adotado um tratamento fiscalizatório equivalente à classe B. Com base nisso, é realizada a priorização dos investimentos a serem considerados na revisão quinzenal. Para as concessionárias de classe B, não há limitação de valores ou de alteração de obras e serviços, motivo pelo qual foi dispensada a priorização, já que todos os investimentos aptos serão considerados na proposta preliminar. Diante disso, foram considerados aptos os investimentos constantes na Tabela abaixo, retirada da Nota Técnica SEI nº 3522/2024/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR/ANTT (SEI 23251294):

Nº	Descrição	Interessado(s)	Referência do Pleito (Nº SEI/ID ParticipANTT)
1	Considerações sobre segurança operacional na Serra de São Vicente – Rodovia BR-364/MT (Área de Escape).	ANTT/CNRO/ Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ/ Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso.	50500.038960/2022-01/ 50500.294499/2023-48/ RP42024-13/ RP42024-17
2	Proposta de Conectividade por sinal 4G no Sistema Rodoviário da BR-163/MT	CNRO/ Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ	50500.239791/2023-06/ RP42024-13
3	Alteração da localização da Passarela ID-4, do km 754,100 para o km 752,900 da Rodovia BR-163/MT - Concessionária Nova Rota do Oeste S.A. - Contrato do Edital nº 003/2013.	CNRO	50500.307730/2023-71
4	Contrato de Concessão do Edital nº 003/2013 – item 3.4.4.3 - Veículos de apreensão de animais em faixa de domínio	CNRO	50500.311335/2023-92
5	Implantação de Retorno em Nível	CNRO	50500.335258/2023-66
6	Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa: Revisão Ordinária X Extraordinária - Alteração Contratual: Termo Aditivo - Concessionária Nova Rota do Oeste S.A. - CNRO	ANTT	50500.354986/2023-77
7	Contrato de Concessão Edital nº 003/2013 – Estudo para alteração da localização da Passarela ID-1, do km 683+900 da Rodovia BR-163/MT, para o km 688+000 da Rodovia BR-163/MT.	CNRO	50500.371864/2023-45
8	Contrato de Concessão Edital nº 003/2013 – Estudo para alteração da localização da Passarela ID-2, do km 685+000 da Rodovia BR-163/MT, para o km 595+620 da Rodovia BR-163/MT.	CNRO	50500.371860/2023-67
9	Contrato de Concessão Edital nº 003/2013– Pleito – Projeto Funcional Obra de Duplicação BR-163/MT – Trecho 108,2 km	CNRO/ Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ/ Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso.	50500.012235/2024-67/ RP42024-13/ RP42024-18
10	Proposta de Implantação de Iluminação Pública no Sistema Rodoviário da BR-163/MT	CNRO/ Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ	50500.051207/2024-65/ RP42024-13
11	Reequilíbrio econômico-financeiro a fim de suprir a perda de receita decorrente da isenção dos eixos suspensos dos veículos de transporte de cargas que circularem vazios, mediante formalização de termo aditivo.	CNRO	---
12	Expectativa de indenização	CNRO	---
13	Receitas não tarifárias	CNRO	---
14	Contorno Rodoviário de Lucas do Rio Verde/MT	CNRO/ Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ	50500.369045/2023-38/ RP42024-13
15	Contorno Rodoviário de Cuiabá/MT	CNRO	50500.152511/2023-48
16	Revisão de Parâmetros Operacionais / PER	CNRO	---

17	Implantação de Dispositivos do tipo Retorno em Desível - Trevo do Lagarto (km 353+500 da BR-163/MT)	CNRO	---
18	Contorno Rodoviário de Jangada/MT	CNRO	---
19	Implantação de Pontos de Parada de Descanso - PPDs	CNRO/ Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ	50500.009401/2024-48/ RP42024-13
20	Revisão de Parâmetros de Pavimento / PER	CNRO	---
21	Implantação de equipamentos leitores de placas OCR (Optical Character Recognition)	COROD-Oeste/ MJSP/PRF	50500.132560/2024-45
22	Alteração da localização da Base de Sistemas de Atendimento ao Usuário - Base SAU 09	CNRO	50500.024442/2024-64
23	Alteração da localização da Base de Sistemas de Atendimento ao Usuário - SAU 11	CNRO	50500.034398/2024-09
24	Contorno Rodoviário de Sorriso/MT, com a construção de ponte de ligamento sobre o Rio Lira	Prefeitura de Sorriso/MT	50500.088979/2024-52
25	Proposta da nova localização das Obras de Melhorias - item 3.2.1.2 do PER - Segmento entre o km 120 ao km 507 da BR-163/MT (Trechos DNIT)	CNRO	50500.178556/2023-42
26	Implantação de duas rotatórias ou retornos de nível, com saída para as marginais, no trecho entre o trevo do antigo aeroporto até a entrada do anel viário de Rondonópolis, saída para Cuiabá.	Sr. Dirceu Capeleto/ Sr. Adelino Bissoni/ Sr. Glomir Bissoni	RP42024-1/ RP42024-2/ RP42024-3
27	Construção de dois viadutos dando acesso sem interrupção à BR 163/364 sentido Campo Grande Cuiabá e vice versa e construção embaixo do viaduto (em frente ou próximo da rua Timbiras) de uma rotatória que permita a dispersão de veículos articulados dando acesso à BR 163 sentido Campo Grande, o retorno para as 3 saídas com acesso a BR 163 sentido Campo Grande e 364 sentido Goiás dos que vêm do centro da cidade ou pelas rodovias - Entroncamento da Rodovia BR 163 com 364 (Região do Trevão)	Sr. Dirceu Capeleto/ Sr. Glomir Bissoni/ Câmara Municipal de Rondonópolis/MT	RP42024-1/ RP42024-3/ RP42024-9
28	Construção de rotatória/Passagem Superior para possibilitar retorno de caminhões no entroncamento da MT 471 - Gleba Rio Vermelho (Praia Clube). Já existe a rodovia e não existe entroncamento com a BR-163/364.	Sr. Adelino Bissoni/ Sr. Glomir Bissoni/ Câmara Municipal de Rondonópolis/MT	RP42024-2/ RP42024-3/ RP42024-9
29	Construção de pista lateral entre o trevo da cidade Rondonópolis (antigo trevo aeroporto) e a Polícia Rodoviária Federal, pois existem neste trecho várias empresas de transportes de cargas e com muita dificuldade de acesso para os caminhões chegarem nas empresas. No projeto de duplicação executado pelo DNIT estava contemplada a pista lateral neste trajeto, porém as pistas laterais não foram concluídas.	Sr. Adelino Bissoni/ Sr. Glomir Bissoni	RP42024-2/ RP42024-3
30	Melhorias no trecho urbano da BR 163/364 de Rondonópolis/MT, entre os km 200 e km 210.	Sr. Glomir Bissoni	RP42024-3
31	Construção de via de ciclismo e pedestre entre os bairros Vila Mamed e a ponte do Rio Vermelho, pois, neste trecho de 200 metros, os ciclistas e pedestres não tem nada de espaço para circular, além de ciclistas disputando espaço com veículos e caminhões, ocasionando acidentes fatais com frequência.	Sr. Glomir Bissoni	RP42024-3
32	Construção de uma passagem de desnível no entroncamento do anel viário de Rondonópolis no km 210.	Sr. Glomir Bissoni	RP42024-3
33	Passagem em desnível no trevo do distrito industrial de Rondonópolis.	Sr. Glomir Bissoni	RP42024-3
34	Proposta de realocação do retorno no km 582 na BR-163 para o km 580, para permitir que todos os funcionários de fazenda localizada nas proximidades o utilizem.	Sra. Ana Paula Meneghel/ Sra. Andressa Santana	RP42024-4/ RP42024-5/ RP42024-6/ RP42024-7
35	Solicitação de mão dupla na região da Chaleira Preta – BR 364 - km 270, região onde ocorrem muitos acidentes.	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT	RP42024-8
36	Portal com iluminação na entrada da Cidade (promessa não cumprida no Termo de Compromisso da Travessia), para valorização do Município.	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT	RP42024-8
37	Lombada eletrônica – Localização: 16° 0'21.29S; 54°54'55.95"O.	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT	RP42024-8
38	Canteiro com letreiro e pavimento na área desapropriada pelo DNIT.	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT	RP42024-8

39	Entre o trecho (coordenadas geográficas: 16° 0'34.33"S; 54°54'51.90"O e 16° 0'37.77"S; 54°54'48.59"O), de São Pedro da Cipa sentido Rondonópolis, existe uma redução de pista ocasionando muitos acidentes. O local já foi vistoriado e constatado a diminuição da pista. O problema não foi resolvido.	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT	RP42024-8
40	Devido à saída da rodovia de dentro da cidade, foram construídas as barracas – Vila dos Palmitos, para realizar o deslocamento dos comerciantes. Será necessário que seja realizado a pavimentação no trecho que dá acesso às barracas, sendo que possui distanciamento e segurança no local (respeitando a Faixa de Domínio).	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT	RP42024-8
41	Construção de Passagem Inferior na Av. Arapongas - Cruzamento da Rodovia BR 364/163 próximo ao SENAI com a Av. Arapongas sentido Parque Universitário Centro e vice-versa.	Câmara Municipal de Rondonópolis/MT	RP42024-9
42	Inclusão de espaços de exercícios (ou atividades) físicas nos PPDs instalados pelas Rodovias em Concessão.	Sra. Ana Paula Camargo Rocha	RP42024-10
43	Proposta de construção de dois tuneis (aduelas) no viaduto central de entrada na cidade de Sinop nas medidas de 3,60 m de altura x 3,00 m de largura, conforme projeto protocolado, para travessia de pedestres e ciclistas, a fim de liberar a via existente para passagem de veículos nas quatro pistas existentes, visando melhorar o fluxo em 100%.	Sr. Mauri Rodrigues de Lima/ Condomínio Residencial Angra dos Reis/ Sr. Enio Pasuch	RP42024-12/ RP42024-15/ RP42024-20
44	Duplicação da rodovia entre o Trevo do Lagarto e Rosário Oeste e a inclusão do contorno de Jaciara/MT	Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACCUIABÁ/ Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso.	RP42024-13/ RP42024-16/ RP42024-18
45	Estudo de Adequações Viárias da Rodovia BR-163/MT no Perímetro do Município de Sinop/MT	Sr. Luiz Henrique Magnani	RP42024-14
46	Acesso à Rodovia MT-453, em Sinop/MT.	Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso.	RP42024-19
47	Reconstrução/Adequação/Manutenção de Edificações da PRF	MJSP/PRF	50500.132560/2024-45
48	Disponibilização de viaturas à PRF	MJSP/PRF	50500.132560/2024-45
49	PRF - Sistemas de Comunicação - Radiocomunicação	MJSP/PRF	50500.132560/2024-45

3.6. Após diligências às demais Gerências da SUROD, bem como à concessionária, foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 11370/2024/COGIR/GEGR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 27844569), por meio da qual foi realizada a análise de mérito de cada investimento e, considerando sua necessidade, funcionalidade, benefícios aos usuários e relação com o objeto da concessão, foram acolhidos 9 (nove) investimentos para compor a proposta preliminar de revisão quinquenal, conforme se afere da Tabela abaixo, extraída da mencionada Nota Técnica:

Nº	Investimento	out/24 <sup>(1)</sup>			
		Custo Estimado Implantação	Custo Estimado Desapropriação	Custo Estimado Operação	Custo Estimado Total
1	Proposta de Conectividade por sinal 4G no Sistema Rodoviário da BR-163/MT	R\$ 114.693.048,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.693.048,00
2	Implantação de Pontos de Parada e Descanso (PPD) com a Inclusão de espaços de exercícios (ou atividades) físicas	R\$ 27.573.419,25	R\$ 672.000,00	R\$ 65.510.058,66	R\$ 93.755.477,91
3	Implantação Área de Escape na Serra de São Vicente – Rodovia BR-364/MT (Área de Escape).	R\$ 18.240.812,01	R\$ 12.563,45	R\$ 79.146.079,32	R\$ 97.399.454,78
4	Complexo Viário - Trevo do Lagarto (km 353+500 da BR-163/MT)	R\$ 115.992.643,45	R\$ 7.737.180,00	R\$ 41.671.818,46	R\$ 165.401.641,91
5	Contorno Rodoviário de Lucas do Rio Verde/MT	R\$ 297.850.124,19	R\$ 37.320.000,00	R\$ 209.306.474,66	R\$ 544.476.598,85
6	Duplicação Trecho 108,2 km Projeto Executivo com Orçamento	R\$ 1.016.447.545,43	R\$ 2.869.611,15	R\$ 0,00	R\$ 1.019.317.156,58
7	Dispositivo Trevão BR 163 x BR 364 – Interseção em Desnível	R\$ 43.364.026,81	R\$ 0,00	R\$ 28.031.425,44	R\$ 97.399.454,78
8	Pleitos Aparelhamento PRF - Aquisição de Viaturas	R\$ 35.450.056,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.450.056,80
9	Alteração de Parâmetros de Desempenho do Pavimento (IN 34/2024)	não disponível	não disponível	não disponível	não disponível
Total		R\$ 1.669.611.675,94	R\$ 48.611.354,60	R\$ 423.665.856,54	R\$ 2.167.892.889,61

3.7. Ainda segundo a mencionada Nota Técnica, os pleitos não incluídos na proposta foram desconsiderados por motivos específicos: alguns se encontravam em estágio inicial, impossibilitando a análise de mérito; outros não atendiam ao interesse público; e documentação incompleta ou insuficiente, inviabilizando a análise. Entretanto, aqueles que apresentem características de relevante interesse público e potencial para melhorar a segurança viária e a fluidez do tráfego permanecerão em análise, podendo ser considerados em futuras revisões ou em acordos substitutivos, conforme o avanço da análise de mérito.

3.8. Com relação à inclusão da reformulação dos parâmetros de pavimento na proposta preliminar, ela foi introduzida pela Instrução Normativa nº 34/2024. A implementação dos novos parâmetros seguirá rito próprio, com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para adesão após a disponibilização do termo aditivo pela SUROD. O equilíbrio econômico-financeiro deve contemplar o conjunto integral das obrigações impactadas pela adesão ao RCR. A não adesão ao RCR no prazo estipulado acarretará a descontinuidade dos novos parâmetros, com efeitos retroativos à data do termo aditivo da revisão quinquenal.

3.9. Contudo, ela foi incluída sem a apresentação integral da documentação prevista no art. 157 da Resolução nº 6.032/2023, motivo pelo qual foi formulada consulta à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), no âmbito do processo nº 50500.056514/2021-90, acerca de sua viabilidade. A PF-ANTT se manifestou por intermédio do Parecer nº 00222/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27881179), oportunidade em que vislumbrou óbice à inclusão da reformulação dos parâmetros de pavimento sem a documentação completa prevista no art. 157 da Resolução nº 6.032/2023:

(...)

17. Quanto ao primeiro questionamento, não há óbice jurídico à inclusão da reformulação dos parâmetros de pavimento na Proposta Preliminar de Revisão Quinquenal, mesmo sem a documentação completa prevista no art. 157 da Resolução ANTT nº 6.032/2023. O posterior processo de adesão ao RCR deverá contemplar uma avaliação sistêmica do conjunto de obrigações impactadas, resultando em equilíbrio econômico-financeiro global. Na hipótese de não adesão no prazo de 360 dias, os novos parâmetros serão desconstituídos com efeitos retroativos à data do termo aditivo da revisão quinquenal.

(...) (grifos nossos)

3.10. Assim, verifica-se que a proposta preliminar de revisão quinquenal do Contrato do Edital de Concessão nº 003/2013 contabiliza 8 (oito) propostas de inclusão de investimentos e 1 (uma) proposta de alteração de parâmetro. Os pleitos acolhidos para a Proposta Preliminar de Revisão Quinquenal resultam em, aproximadamente, **R\$ 2.167.892.889,61 (dois bilhões, cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, com data-base de outubro/2024. Ressalto que o valor do custo estimado apresentado não inclui o pleito de alteração dos parâmetros de desempenho do pavimento.

#### Do Processo de Participação e Controle Social:

3.11. A Resolução nº 6.032/2023, o Regulamento das Concessões Rodoviárias 3 (RCR 3), estabelece, em seu art. 161, que a proposta preliminar de revisão quinquenal deve ser submetida a Processo de Participação e Controle Social. *Verbis*:

Art. 161. A proposta preliminar de revisão quinquenal será submetida a processo de participação e controle social - PPCS, nos termos da regulamentação específica.

3.12. Por outro lado, o PPCS é regulamentado na Agência por meio da Resolução nº 6.020/2023, que em seu art. 14 assim dispõe:

#### Das Audiências Públicas

Art. 14. A ANTT deverá realizar Audiência Pública **quando as matérias afetarem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes**, nos seguintes casos:

I - minutas de ato normativo;

II - minutas de editais de licitação de outorgas, minutas de contratos de concessão ou permissão;

III - iniciativas de anteprojetos de lei; e

IV - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

Parágrafo único. **São matérias que afetam os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, nos termos do caput deste artigo, tanto os atos normativos que restringem, quanto os que ampliam direitos e obrigações desses agentes econômicos ou usuários. (grifos nossos)**

3.13. Na proposta preliminar de revisão quinquenal, são apresentados pleitos imprescindíveis à segurança viária, como se afere da Tabela a seguir, extraída da Nota Técnica SEI nº 11370/2024/COGIR/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 27844569):

Pleito	Motivação	Benefício
Proposta de Conectividade por sinal 4G no Sistema Rodoviário da BR-163/MT	Importante o sinal em todo o trecho, que aumenta as possibilidades de comunicação, impactando diretamente sobre a segurança do usuário nos casos de acidentes, ou pane veicular, ou qualquer imprevisto.	Segurança viária✓ Modernização contratual✓
Implantação de Pontos de Parada e Descanso (PPD) com a Inclusão de espaços de exercícios (ou atividades) físicas	Importante para a segurança viária, além de atender ao disposto no art. 67-C, da Lei dos Caminhoneiros (Lei nº 13.103/2015), sobre os descansos nas viagens.	Segurança viária✓
Implantação Área de Escape na Serra de São Vicente – Rodovia BR-364/MT (Área de Escape).	As áreas de escape são fundamentais para a segurança viária, pois oferecem uma saída segura para veículos desgovernados, reduzindo riscos de acidentes graves, especialmente em trechos com declives acentuados ou curvas perigosas.	Segurança viária✓ Fluidez✓
Complexo Viário - Trevo do Lagarto (km 353+500 da BR-163/MT)	Ponto de estrangulamento de tráfego e conflitos: atualmente é uma área de alto fluxo de tráfego com interseção de 5 vias, totalizando 49 movimentos de tráfego. A solução proposta melhorou o nível de serviço, diminuindo os tempos de viagens e probabilidades de acidentes	Segurança viária✓ Funcionalidade✓ Fluidez✓ Melhoria do Nível de Serviço✓
Contorno Rodoviário de Lucas do Rio Verde/MT	Atendimento mais adequado ao traçado urbano, atendendo a projeção de crescimento e de desenvolvimento com qualidade do município.	Segurança viária✓ Funcionalidade✓ Fluidez✓
Duplicação Trecho 108,2 km Projeto Executivo com Orçamento	Impacto direto na segurança viária (evitando conflitos frontais) e fluidez	Segurança viária✓ Fluidez✓
Pleitos Aparelhamento PRF - Aquisição de Viaturas	Importante para melhorar o policiamento e a fiscalização de tráfego, reduzindo o tempo de atendimento à ocorrências.	Segurança viária✓
Dispositivo Trevão BR 163 x BR 364 – Interseção em Desnível	Ampliar a capacidade de tráfego e melhorar o nível de serviço atual e para os próximos anos de Concessão.	Segurança viária✓ Fluidez✓
Alteração de Parâmetros de Desempenho do Pavimento (IN 34/2024)	Medida para modernizar o contrato conferindo mais efetividade à fiscalização e eficiência à concessionária	Modernização contratual✓

3.14. Ademais, o § 1º do art. 24 da Resolução nº 6.020/2023 estabelece que, para as Audiências e Consulta Públicas, o prazo para recebimento de contribuições é de 45 (quarenta e cinco) dias. Contudo, considerando que os investimentos propostos na revisão quinquenal, como acima indicado, se mostraram essenciais para a segurança viária e para a fluidez do tráfego, além do fato de que, com exceção dos parâmetros de desempenho do pavimento, todos os outros investimentos apresentados já foram submetidos a PPCS, com amplas discussões em reuniões participativas, a SUROD entendeu pela possibilidade de sumarização ou dispensa das Audiências Públicas nos processos de revisões quinquenais e submeteu consulta à PF-ANTT acerca de tal possibilidade.

3.15. O Parecer nº 00192/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 26836613), de 18/10/2024, aduz o que se segue:

Sob o prisma estritamente jurídico e abstraídos aspectos técnicos e de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo das demais considerações lançadas ao longo do presente parecer, opina-se no sentido de haver suporte jurídico para:

i) simplificar a audiência pública, mantendo apenas a modalidade virtual com ampla divulgação;

ii) Dispensar o PPCS com base no art. 162 da Resolução ANTT nº 6.032/2023 ou com base no Art. 7º, IV, §1º da Resolução 6.020/2023;

iii) reduzir o prazo para recebimento de contribuições por escrito (Art. 161, §3º, I e II da Resolução nº 6.032/2023).

3.16. No âmbito do processo de revisão quinquenal da concessionária Eco050, foi realizada consulta à PF-ANTT, por meio da Nota Técnica SEI nº 10899/2024/COGIR/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 27305848), questionando o entendimento para redução do tempo para contribuições de 45 (quarenta e cinco) dias para 15 (quinze) dias.

3.17. Como resposta, o Parecer nº 00222/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27881179), assim se manifestou:

18. Quanto ao segundo questionamento, é juridicamente viável a redução do prazo de contribuições da Audiência Pública para 15 dias. Esta conclusão fundamenta-se na interpretação sistemática da Lei nº 13.848/2019, que confere maior flexibilidade procedimental às audiências públicas de matérias não normativas, bem como nas previsões específicas da Resolução ANTT nº 6.030/2023 e da Resolução ANTT nº 6.032/2023 para casos excepcionais. A implementação dessa redução deve ser expressamente motivada pela Diretoria Colegiada e manter os requisitos de publicidade e transparência, especialmente a disponibilização tempestiva da documentação técnica que fundamenta a proposta.

3.18. Desta forma, por se tratarem de casos semelhantes, entendo que tal entendimento é aplicável, também, ao presente processo, motivo pelo qual, diante dos argumentos acima indicados, julgo ser salutar a redução do período de contribuições, considerando que já houve PPCS para a grande maioria dos

investimentos que constam na proposta preliminar de revisão quinquenal e por se tratarem de investimentos que impactam a segurança viária e a fluidez do tráfego.

3.19. Assim, de acordo com a minuta de Aviso de Audiência Pública, está prevista uma sessão, a ocorrer em 09 de dezembro, em Cuiabá/MT e o período para envio de contribuições será das 9 (nove) horas do dia 09 de dezembro de 2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 26 de dezembro de 2024 (horário de Brasília/DF).

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o acima exposto, **VOTO por aprovar a realização de Audiência Pública**, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições, à proposta preliminar de revisão quinquenal do contrato do Edital de Concessão nº 003/2013 - BR-070/163/MT

Brasília, 28 de novembro de 2024.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**, Diretor, em 28/11/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27899779** e o código CRC **F5032343**.